



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Diário Oficial do Município de Itapicuru do dia 25 de março de 2020, na página 4, na Portaria nº 11/2020:

Onde se lê:

CONSIDERANDO o ofício, da lavra da Secretaria de Infraestrutura desta Municipalidade e os documentos a ele acostados;

Leia-se:

CONSIDERANDO o ofício, da lavra da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade;

Onde se lê:

CONSIDERANDO que a solicitação ali esboçada atende o interesse do Governo Municipal no tocante à realização de obras de infraestrutura e urbanização que atenderá a toda a comunidade;

Leia-se:

CONSIDERANDO que a solicitação ali esboçada atende o interesse do Governo Municipal no tocante à construção de uma unidade escolar;

A Portaria passa a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº. 11/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Institui Comissão Especial para tomar as providências necessárias no sentido identificar e emitir laudo de avaliação de uma área de terra para fins de desapropriação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU** - ESTADO DA BAHIA - no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício, da lavra da Secretaria Municipal de Educação desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que a solicitação ali esboçada atende o interesse do Governo Municipal no tocante à construção de uma unidade escolar;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear uma Comissão Especial, constituída pelos servidores Sr. MOISES MOREIRA DA SILVA, CARLOS MAGNO SANTIAGO DE FRANÇA e CLAUDIMAR MOREIRA ANDRADE



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

para, sob a presidência do primeiro, tomar as providências necessárias no sentido de identificar detalhadamente e emitir laudo de avaliação de um imóvel, medindo 6.400 m², no Povoado Rainha dos Anjos, deste Município, de propriedade do Sr. **COSME CESAR DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, residente no Povoado Rainha dos Anjos, neste Município de Itapicuru, inscrito no RG nº 16067112-45, SSP/BA e CPF nº 517.335.955-20.

Art. 2º. Para a conclusão dos seus trabalhos, esta Comissão poderá solicitar suportes técnicos, bem assim, qualquer auxílio, tendente a realização do desiderato aqui aventado, incluindo a requisição de pessoal dos órgãos da Administração, tudo isso com vistas a desapropriação do referido bem, concluindo pelo justo valor, devendo os laudos serem entregues ao Gabinete do Prefeito, no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar desta data.

Art. 3º. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 16 de março de 2020.


MAGNO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito